

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE AMPEX BRASIL
EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E PARTICIPAÇÕES
Ltda -

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 1ª CONVOCAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às 14:00 horas, o administrador judicial, Gilson Amilton Sgrott, qualificado nos autos da recuperação judicial de AMPEX Brasil Empreendimentos Comerciais e Participações Ltda. em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, autos nº 033.14.000357-9, em tramitação perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, apregoeou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença (Anexo I), dando por aberta Assembleia Geral de Credores, em 1ª Convocação, de forma provisória.

Presente compondo a mesa o Sr. Administrador Judicial Gilson Amilton Sgrott e Ana Cristina Hingst Bernardino, CPF nº 058.889.529-66, convidada presente a Assembleia, diante da ausência de credores interessados em secretariar o ato.

Posteriormente o Presidente da Mesa iniciou a Assembleia com os devidos agradecimentos e saudações, passando então a leitura do Edital de Convocação para Assembleia Geral de Credores que previa para o dia vinte e nove de fevereiro de dois mil e dezesseis, às 14:00 horas, a primeira convocação e, o dia sete de março de dois mil e dezesseis, às 14:00 horas, para segunda convocação ("Edital Anexo II"), ambos no Fórum da Comarca de Itajaí-SC, sala do Júri.

Conforme prevê a legislação o Edital de convocação da Assembleia Geral de Credores foi devidamente publicado no prazo legal junto aos jornais regionais da sede e filiais da Recuperanda (anexo II) e afixado na sede na empresa.

Ordem do Dia: Lei nº 11.101/2005 – artigo 35, inciso I, letra “f”: votação para autorização de alienação de ativo da Recuperanda - Objeto do pedido de alienação: Apartamento, registrado no 18ª registro de imóveis de São Paulo/SP sob a matrícula n. 192.668, localizado na Rua Armando Petrela, n. 431, apartamento 13, 13º andar, Ed. Magnólias, torre 2, Condomínio Cidade Jardim, bairro Jardim Panorama, 13º subdistrito, Butantã, São Paulo/SP. Área privativa de 300,65m², 04 vagas de garagem.

Verificada a lista assinada na forma do art. 37, § 3º da Lei 11.101/05, constatou-se a presença de 18 (dezoito) credores da classe definida no art. 41, III, da LRF (credores quirografários), representando 63,33% (sessenta e três virgula trinta e três por cento) dos titulares dos créditos desta classe.

Não há credores habilitados nas demais classes.

Oportunizada a manifestação, não houve objeção a respeito da verificação dos presentes ou quanto à apuração dos percentuais acima referidos.

Foi declarado pelo Presidente instalada de forma definitiva a Assembleia Geral de Credores, em 1ª convocação, na medida em que restaram satisfeitas as condições previstas no art. 37, § 2º, da Lei 11.101/05.

Iniciado os trabalhos a respeito da alienação do ativo da empresa Recuperanda, foi dada a palavra ao Dr. Lio, advogado da Recuperanda, para as devidas considerações.

O Administrador Judicial destacou que o pedido de alienação encontra-se nos autos sendo que a decisão mediante assembléia foi deliberada pelo juízo. Acrescentou ainda a existência de um pedido de venda de um veículo Hilux Toyota e de um Audi Q5, o qual, por economia, será posto em votação aproveitando a presente assembléia.

Dada a palavra aos credores presentes: O credor Bradesco S/A, através de seu representante Dr. Milton Baccin fez as seguintes considerações: O

banco concorda com a venda do imóvel, desde que seja ressalvado o seu direito de preferência ao seu crédito, em razão da alienação fiduciária registrada às margens da matrícula 192.668 em seu favor, sob pena de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial, que poderá levar à decretação da falência, nos termos do artigo 73, inciso IV, da lei nº 11.101, de 09.02.2005. Para tanto, deve constar no contrato, na escritura pública de compra e venda ou outro documento equivalente que vier a ser firmado para alienação do imóvel, o pagamento preferencial ao Banco Bradesco S/A do crédito oriundo da operação n. 650.074-9, em que foi firmada a garantia sobre o bem que está pretendendo vender, cujo saldo vencido em 19/02/2016 é de R\$ 25.782,91 e a vencer de R\$ 1.095.000,00, totalizando R\$ 1.120.782,91, atualizado até 26/02/2016, devendo o seu crédito ser corrigido até a data do efetivo pagamento, que deverá se dar através da Agência 3391-P, conta 2413-9 do Banco Bradesco (237).

A empresa Recuperanda não se opôs a inclusão da condicionante apresentada pelo Banco Bradesco S/A.

O presidente da mesa oportunizou manifestações livres a respeito do ato, sendo que não houve manifestação.

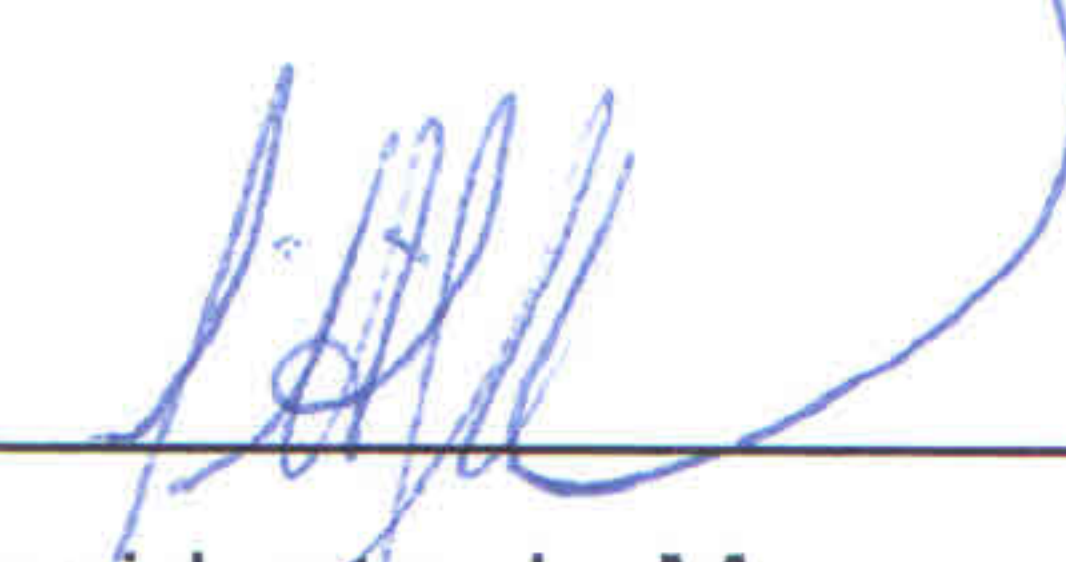
O presidente colocou em votação a proposição de alienação do apartamento, com base no artigo 42 da Lei de Falências, tendo obtido o seguinte resultado: aprovação de 100% (cem por cento) dos detentores dos créditos presentes na Assembleia.

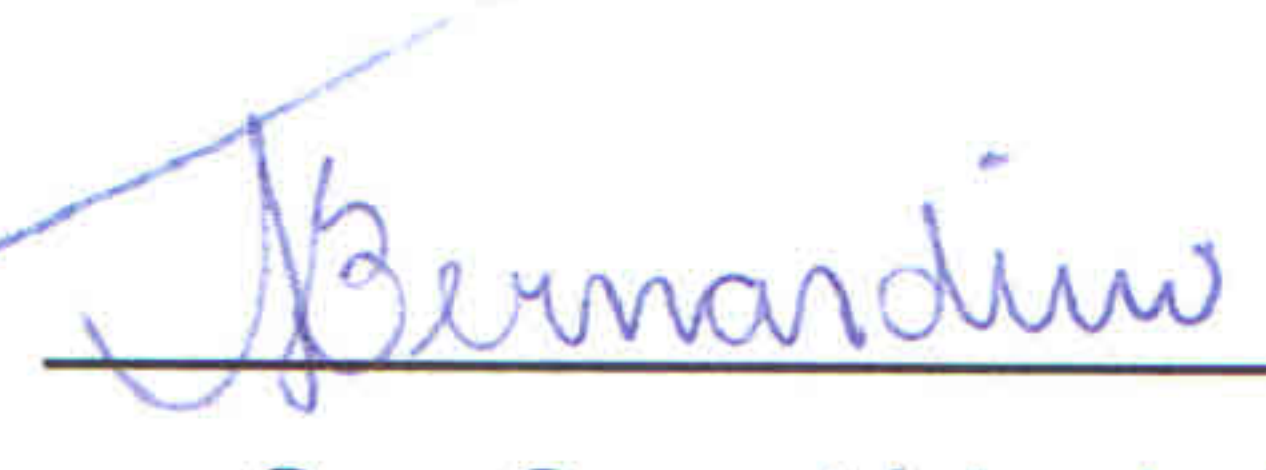
Em seguida, foi posto em votação o pedido de alienação dos veículos Toyota Hilux, pelo valor de R\$ 89.105,00; e o Audi Q5, no valor de R\$ 122.874,00, ambos conforme tabela FIPE.

Com base no artigo 42 da Lei de Falências, foi posto em votação tendo obtido o seguinte resultado: aprovação de 100% (cem por cento) dos detentores dos créditos presentes na Assembleia.

Dessa forma o Presidente deu por aprovada a proposição de **venda do ativo da Recuperanda: apartamento matrícula 192.668 do 18º Registro de Imóveis de São Paulo/SP e dois veículos (Hilux Toyota e Audi Q5).**

Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pelo Presidente da Mesa, Dr. Gilson Amilton Sgrott, a Sra. Secretária de Mesa Ana Cristina Hingst Bernardino, pela empresa em recuperação judicial e 2 (dois) membros de cada classe votante nomeados neste ato, na forma do art. 37, § 7º, da Lei 11.101/05.



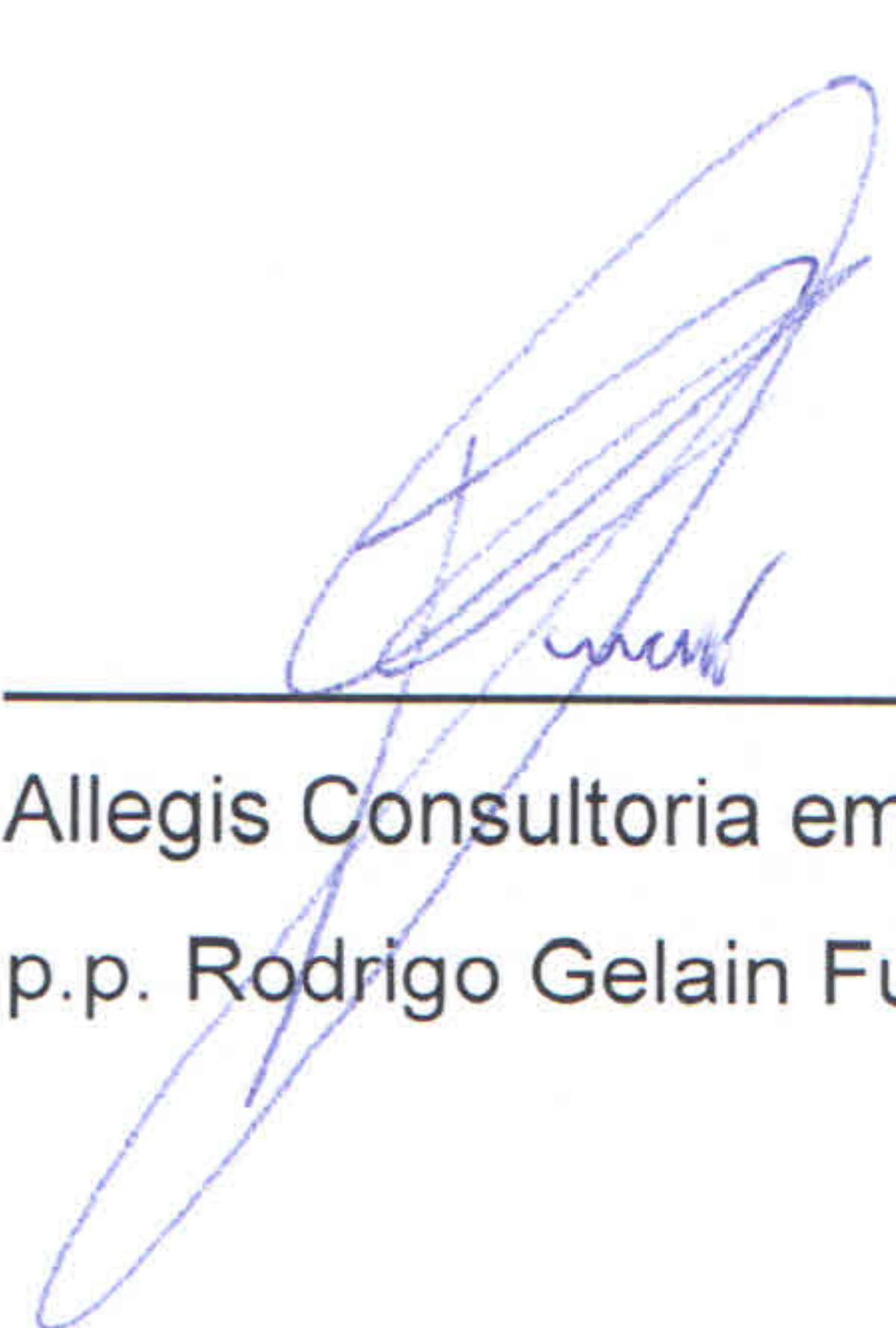
Presidente da Mesa
Gilson Amilton Sgrott

Sra. Secretária da Mesa
Ana Cristina Hingst Bernardino

AMPEX Brasil Empreendimentos Comerciais e Participações Ltda
p.p. Dr. Lio Vicente Bocorny – (OAB/SC 20200)

Credor Quirografário:



Banco Bradesco S/A
p.p. Milton Baccin

Allegis Consultoria em Treinamento
p.p. Rodrigo Gelain Funck